



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1568

PUBLICADO

Publicação de 01/21/11/2006

Diário

BOMTB

Ed. 123

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Telêmaco Borba, pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Reginaldo Guedes Noceira, 250, neste Município, inscrita no CGC/MF sob o N.º 78.249.653/0001-4, visando a realização de campanhas promocionais com sorteio de prêmios, objetivando incrementar o comércio local e a arrecadação de tributos de competência do Município.

Art. 2.º Dos respectivos termos do convênio constarão especificamente as obrigações e atribuições das partes envolvidas.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de novembro de 2006.


EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal